DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2017.06.05 15:53:27 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2519/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PELO CONTROLE INTERNO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 2.524, DE 11 DE MAIO DE 2017, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.530/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

De acordo com a Lei Municipal n° 2.524, DE 11 DE MAIO DE 2017, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.530/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017, fica instituído no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Pirangi, o Sistema de Controle Interno, em observância aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei Federal n° 101/2000, os artigos 32 a 35 da Constituição do Estado de São Paulo, do Artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Pirangi, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n° 709/1993;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os funcionários públicos municipais, ANDRE RICARDO CADAMURO, portador da CTPS nº 000289 série 00173-SP, lotado no cargo efetivo de Contador, perceber Gratificação de Função equivalente a 23,52% da referência contida no Artigo 14, Inciso IV da Lei 2.530/2017, de 31 de maio de 2017; SILVANA BENEDITA FÂNCIO, portadora da CTPS nº 085540 série 610-SP, lotada no cargo efetivo de Supervisora do Departamento de Pessoal, perceber Gratificação de Função equivalente a 19,11% da referência contida no Artigo 14, Inciso IV da Lei 2.530/2017, de 31 de maio de 2017; e MARIA CAROLINA UNGARO GARCIA, portadora da CTPS nº 0088003 série 00279-SP, lotada no cargo efetivo de Escriturária, perceber Gratificação de Função equivalente a 19,11% da referência contida no Artigo 14, Inciso IV da Lei 2.530/2017, de 31 de maio de 2017, como Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de Pirangi.

Parágrafo Único – Fica designado o funcionário André Ricardo Cadamuro como Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração